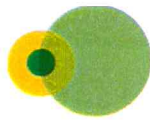


PROPOSTA N.º 140/2015

Considerando que:

- I) No passado dia **13 de abril de 2015**, foi aprovada, por deliberação do Executivo da Freguesia de Alvalade, a **Proposta nº 92/2015**, subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. André Caldas ;
- II) O Órgão Executivo, por via da atrás identificada proposta, aprovou, ao abrigo do fixado no **nº 4 do artigo 148º do CCP-Código dos Contratos Públicos**, o **relatório finalíssimo elaborado pelo Júri do Procedimento**, assim procedendo à **adjudicação dos três lotes** que integravam o objeto do **Concurso Público, com publicidade internacional nº 14/CPI/JFA/NCP/2014**, pelo valor total de **€ 629.753,19** (sem IVA) às seguintes entidades pelos respetivos valores, conforme segue :
 - a) **LOTE 1**, pelo valor de **€ 174.000,03**, sem IVA, ao concorrente nº 25 – **ESPAÇOS VERDES** ;
 - b) **LOTE 2**, pelo valor de **€ 219.952,80**, sem IVA, ao concorrente nº 10 – **LUSIFOR**,
 - c) e **LOTE 3**, pelo valor de **€ 235.800,36**, sem IVA, ao concorrente nº 2 – **FITONOVO** ;
- III) Ainda no âmbito da mencionada proposta, foi também deliberado pelo Órgão Executivo da Freguesia de Alvalade, **delegar no Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências para o exercício e a prática das operações ulteriores do procedimento** em questão, tendentes à celebração dos três contratos com os respetivos adjudicatários;
- IV) De entre aquelas competências se compreendeu, entre outras, a **aprovação** das respetivas **minutas dos contratos** ;
- V) Aquelas três minutas do contrato foram aprovadas pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade no dia 15/04/2015, ao abrigo da delegação de competências operada através da Proposta nº 92/2015, de



ALVALADE

Junta de Freguesia

- 13 de abril, tendo ficado condicionada a produção dos seus efeitos na ordem jurídica, à adequada prestação das respetivas cauções ;
- VI) De acordo com o estipulado **no nº 1 do artigo 98º do CCP**, “*nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário*” ;
- VII) Uma outra competência que, por via da tal **Proposta nº 92/2015, de 13 de abril**, foi delegada no Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, foi a de notificar os adjudicatários da necessidade de prestação da caução, indicando expressamente os respetivos valores ;
- VIII) As mencionadas cauções foram prestadas pelos três adjudicatários respetivamente a 27/04/2014, 22/04/2015 e a 05/05/2015 ;

Tenho a honra de propor à Junta de Freguesia de Alvalade que, ao abrigo do fixado no **nº 1 do artigo 98º do CCP**, conjugado com o **nº 3 do artigo 164º do NCPA**-Código do Procedimento Administrativo, aprovado em ANEXO ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, o seguinte :

- A) Ratifique, ao abrigo do estipulado no **nº 3 do artigo 164º do (Novo)CPA**, a **aprovação das minutas dos contratos** referentes ao Concurso Público, com publicidade internacional nº 14/CPI/JFA/NCP/2014,
- B) e, bem assim, **homologue os restantes atos praticados pelo órgão delegado**, no âmbito do presente procedimento.

Lisboa, a 15 de junho de 2015

O Presidente

André Caldas